



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

MINUTA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ VISANDO A CESSÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DESTA DEFENSORIA PARA ESTA SECRETARIA.

Por este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, de um lado o **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**, doravante denominada **SEJU**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.245.920 -0001/94, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo senhor **ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JUNIOR**, RG nº 5.048.961-2 e CPF/MF sob o nº 016.636.959-46 e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, doravante denominada **DPPR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.950.733/0001-39, com sede à Rua Cruz Machado, nº58, Curitiba, Paraná, CEP 80.410-170, neste ato representada pelo senhor **EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**, portador do RG nº 22.509.742-4 e inscrito no CPF sob o nº 251308828-06, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, doravante denominado simplesmente de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas, tais como a) definição de encaminhamentos à Defensoria Pública do Estado do Paraná; b) atendimento técnico dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; c) provisão de subsídios técnicos para a defesa judicial dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e d) articulação entre as instituições a fim de garantir assistência jurídica na fase do processo de execução dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Desta forma, visa-se estabelecer uma rede integrada de atendimento aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação e semiliberdade por meio da oferta de ações intersetoriais.

Parágrafo primeiro – Para a consecução do objeto do presente Termo, a DPPR



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

designará três assistentes sociais, ocupantes de cargo de provimento efetivo, do Quadro Próprio do Poder Executivo, para atuar nos Centros de Socioeducação Cascavel 1, Paranaíba e Ponta Grossa, respectivamente, unidades socioeducativas do Departamento de Atendimento Socioeducativo da SEJU.

Parágrafo segundo – Os profissionais da DPPR serão designados a exercerem suas funções nas unidades socioeducativas, sem perda de sua lotação e sem que ocorra prejuízos a sua carreira funcional, conforme previsto nos Art. 1º, IV e Art. 2º, §7º, d, ambos do Decreto 8466 de 01 de julho de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Acordam os representantes das instituições envolvidas as seguintes obrigações para o perfeito cumprimento do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento.

Ficam obrigados os partícipes a promover a articulação entre os órgãos envolvidos, de acordo com as responsabilidades estabelecidas para a realização das ações previstas neste Termo, necessárias à consecução dos objetivos propostos.

Parágrafo primeiro: das obrigações da SEJU/DEASE

- a) Acolher os profissionais designados pela DPPR, promovendo a capacitação necessária ao desenvolvimento das atividades relativas a sua área de atuação;
- b) Integrar os(as) profissionais designados aos propósitos e rotinas das Unidades Socioeducativas no que se refere às estratégias de implementação do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo;
- c) Fornecer apoio funcional e administrativo aos profissionais designados, proporcionando condições para execução das atividades;
- d) Proceder ao controle local de frequência, repassando-o mensalmente ao setor responsável da DPPR;
- e) Garantir o pagamento da Gratificação de Atividade em Unidade Penal ou Correccional Intra Muros – GADI aos servidores atuantes intramuros nas Unidades Socioeducativas;
- f) Acompanhar, sob a forma de relatórios técnicos, o cumprimento dos objetivos inerentes ao presente Termo, sugerindo alterações e/ou formas de



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

aperfeiçoamento das ações desenvolvidas;

Parágrafo segundo: das obrigações da DPPR

- a) Designar três servidores do cargo de agente profissional/função assistente social, identificados no Anexo I, para prestar serviço no Centro de Socioeducação de Cascavel 1, Ponta Grossa e Paranavaí, com o objetivo de resguardar os direitos dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e como integrante da equipe técnica da unidade socioeducativa;
- b) Participar das atividades desenvolvidas pelo serviço social, previstas no plano de trabalho do Centro de Socioeducação de Cascavel 1, Ponta Grossa e Paranavaí, incluindo o atendimento dos adolescentes e seus familiares;
- c) Garantir aos profissionais designados a manutenção dos seus proventos e de todos seus benefícios, bem como a lotação de origem;
- d) Acompanhar, sob a forma de relatórios técnicos, o cumprimento dos objetivos inerentes ao presente Termo, sugerindo alterações e/ou formas de aperfeiçoamento das ações desenvolvidas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado e alterado com a inclusão e exclusão de cláusula, mediante Termo Aditivo em comum acordo com as partes, o qual deverá ser solicitado com antecedência de 20 (vinte) dias, acompanhada com justificativa assinada pelo representante legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE COOPERAÇÃO

Fica designado(a) pela SEJU/DEASE como responsável pelo Termo de Cooperação o(a) servidor(a) Alex Sandro da Silva, RG nº7.244.651-8.

Fica designado(a) pela DPPR como responsável pelo Termo de Cooperação o(a) servidor(a) Daniel de Brito Aragão, CPF 003.311.613-03.

Parágrafo primeiro: os gestores do Termo de Cooperação serão responsáveis pelo acompanhamento e execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Não haverá transferência de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre os partícipes, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Curitiba, 19 de setembro de 2017.

CARLOS ALBERTO RICHA,
Governador do Estado do Paraná

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JUNIOR,
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO,
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná – DPPR.

Testemunhas



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO I

DADOS DOS SERVIDORES DESIGNADOS

NOME	RG	CH	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ADOLFO JUIR JUNIOR	65965968/PR	30 HS	AGENTE PROFISSIONAL/ ASSISTENTE SOCIAL	CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE CASCAVEL 1
ANA LETÍCIA DE FRANÇA	93559991/PR	30 HS	AGENTE PROFISSIONAL/ ASSISTENTE SOCIAL	CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE PONTA GROSSA
GRAZIELLE GANHÃO	92575454/PR	30 HS	AGENTE PROFISSIONAL/ ASSISTENTE SOCIAL	CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ